



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DADOS DO AVISO CANITAR/SP, 16 de março de 2026.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2026	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 1.407 DE 14 DE JANEIRO DE 2024.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 19/03/2026, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	propostas@canitar.sp.gov.br

JOEL RODRIGUES, Prefeito da cidade de Canitar, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 16H00MIN DO DIA 19 de Março de 2026, no situada Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

As empresas interessadas deverão manifestar-se até dia 19/03/2026 às 16h00min, com o envio da proposta conforme modelo padrão disponibilizado para o e-mail propostas@canitar.sp.gov.br.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados no e-mail: compras@canitar.sp.gov.br

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Retirada, Recuperação e Adequação do Poço Tubular Profundo no Município de Canitar/SP.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Documento de Habilitação



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Canitar/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto Municipal 1.407 De 14 De Janeiro De 2024.

2. OBJETO

2.1 Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Retirada, Recuperação e Adequação do Poço Tubular Profundo no Município de Canitar/SP.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1 As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação no diário eletrônico do município.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: propostas@canitar.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Canitar

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



6.1 O ANEXO III DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.



8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem

10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.



Prefeitura Municipal de Canitar

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Joaquim Bernardo de mendonça s/n , Centro, Canitar-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00minàs 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Canitar/SP, 16 de MARÇO de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do Estudo Técnico Preliminar: 02/2026

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e os requisitos necessários para o SERVIÇOS DE POÇO.

ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO
01	SERVIÇOS DE POÇOS			
	SV	Serviço de retirada da bomba presa no poço (258m profundidade) – tubo galvanizado de 3”	01	R\$ 12.833,33
	SV	Serviço de recuperação de poço utilizando maquina roto-pneumática e 2 compressores de alta pressão 1.100, ferramenta martelo de 8” e limpeza será de 0 a 420 metros (sistema pneumático).	01	R\$ 46.833,33
	SV	Reforma da bomba submersa marca Lão 37.5 CV	01	R\$ 8.166,66
	SV	Serviço de retirada da camisa do poço (30 metros 8” aço).	01	R\$ 5.500,00
		SUBTOTAL:		73.333,32
	SV	Concretagem da base do reservatório e baldrame	01	R\$ 19.866,66



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



ITEM	UNID	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO MÉDIO
	SV	Reservatório metálico cilíndrico cap. 40.000 litro em chapa 3/16 e chapa nº9	01	R\$ 32.500,00
		SUBTOTAL:		52.366,66
		TOTAL		R\$ 125.699,98

O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhes das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Execução integral dos serviços conforme Memorial Descritivo e planilha orçamentária,



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



compreendendo:

Retirada de bomba submersa presa a aproximadamente 258 m;

Recuperação do poço até 420 m com máquina roto-pneumática

Reforma da bomba submersa 37,5 CV;

Retirada técnica de 30 m de camisa de aço 8”;

Fornecimento e instalação de reservatório metálico de 40.000 litros; Execução de base estrutural em concreto armado (fck 20 MPa).

Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente às diretrizes da ABNT NBR 12212, NBR 12244, NBR 6118 e NBR 8800, bem como às normas do DAEE/SP.

Realização de teste de vazão, produção e estabilização do poço ao final dos serviços, com emissão de relatório técnico conclusivo.

Fornecimento de materiais novos, com comprovação de qualidade e procedência.

Requisitos de Qualificação Técnica

Requisitos	de	Qualificação	Técnica
a)	Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) compatível(is) com serviços de recuperação de poços tubulares profundos e instalação de reservatórios metálicos.		
b)	Indicação de responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA e emissão de ART de execução. Da Capacidade Técnico profissional a empresa deverá apresentar o engenheiro Civil e geólogo- pois se trata de serviços de bombas e limpeza e colocação reservatório com construção em base		
c)	Disponibilidade comprovada de:		
	Guincho hidráulico adequado para retirada de coluna de recalque;		
	Máquina		roto-pneumática;
	Compressores de alta pressão (mínimo compatível com 1.100 PCM);		
	Ferramentas específicas para pesca e desobstrução.		

Requisitos de Segurança e Meio Ambiente

Cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-10, NR-18 e NR-33, quando pertinente).

Sinalização e isolamento da área durante execução.

Destinação adequada de resíduos e materiais removidos.

Responsabilidade integral por danos a terceiros.



Prefeitura Municipal de Canitar
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05



Requisitos de Desempenho

Restabelecimento da vazão operacional do poço em níveis compatíveis com sua capacidade original.

Garantia de funcionamento adequado do conjunto de bombeamento reformado. Estanqueidade e estabilidade estrutural do reservatório instalado.

Entrega do sistema em plenas condições de operação.

Requisitos Administrativos e Contratuais

Observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado. Garantia mínima dos serviços executados.

Apresentação de documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regular.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Início dos Serviços

O início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração;

Antes do início das atividades, a contratada deverá realizar vistoria técnica no



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



local, em conjunto com a fiscalização, para confirmação das áreas a serem pintadas e das condições das superfícies.

Execução de serviços técnicos especializados destinados à retirada, recuperação e adequação de poço tubular profundo, reforma de conjunto de bombeamento e implantação de reservatório metálico de 40.000 litros, conforme Memorial Descritivo e planilha orçamentária.

Forma de Execução

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global (ou unitário, conforme definido no processo), mediante fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e responsabilidade técnica integral por parte da contratada.

A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente NBR 12212, NBR 12244, NBR 6118 e NBR 8800, além das normas do DAEE/SP.

ETAPAS DE EXECUÇÃO

Mobilização

Apresentação da ART de execução;
Instalação de canteiro provisório (quando necessário);
Sinalização e isolamento da área;
Mobilização de equipamentos e equipe técnica especializada.

Retirada da Bomba Submersa

Utilização de guincho hidráulico adequado;
Procedimentos técnicos de pesca e desobstrução;
Retirada segura da coluna de recalque;
Inspeção visual dos componentes removidos;



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Preservação da integridade estrutural do poço.

Recuperação do Poço

Execução de limpeza com máquina roto-pneumática; Utilização de compressores de alta pressão; Desincrustação das paredes internas; Remoção de sedimentos e desobstrução de filtros; Recuperação até a profundidade de 420 metros; Realização de teste de produção e estabilização; Emissão de relatório técnico conclusivo.

Reforma da Bomba

Submersa Revisão mecânica

completa;

Substituição de componentes desgastados; Troca de rolamentos e selo mecânico; Teste em bancada;

Garantia de funcionamento adequado.

Retirada de Camisa Metálica

Corte técnico controlado;

Extração de aproximadamente 30 metros de camisa de aço 8”;

Transporte e destinação adequada do material;

Garantia da estabilidade estrutural remanescente.

Implantação do Reservatório

Execução de base estrutural em concreto armado (fck 20 MPa);

Montagem e soldagem do reservatório metálico;

Aplicação de pintura anticorrosiva interna e externa;

Instalação de escada marinheiro, guarda-corpo e dispositivos hidráulicos;

Teste de estanqueidade.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Fiscalização e Controle

A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração;

Eventuais inconformidades deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional.

Conclusão e Recebimento

Ao término dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza final completa dos ambientes;

O objeto será considerado concluído após vistoria final e aceite da fiscalização, mediante emissão de termo de recebimento provisório e definitivo, conforme aplicável.

- **Garantia, Manutenção**

Garantia dos Serviços

A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços de pintura executados, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto;

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção, sem ônus para a Administração, de quaisquer defeitos, falhas, descascamentos, desbotamentos, bolhas, fissuras superficiais ou problemas de aderência decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais em desacordo com as especificações;

A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, intervenções de terceiros, atos de vandalismo, sinistros, ou fatores externos não relacionados à execução dos serviços, como infiltrações estruturais



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



preexistentes ou posteriores à execução.

Manutenção

A manutenção preventiva e corretiva da pintura, após o período de garantia, será de responsabilidade da Administração;

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, quando solicitada, para avaliação de eventuais inconformidades;

Recomenda-se à Administração a adoção de rotina periódica de inspeção e manutenção preventiva, a fim de preservar a durabilidade da pintura e evitar deteriorações precoces.

Condições Gerais

Eventuais reparos realizados no período de garantia deverão manter o mesmo padrão de qualidade, materiais e acabamento dos serviços originalmente executados;

A execução de reparos não implicará prorrogação automática do prazo de garantia, salvo quando expressamente previsto em contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário responsável de cada prédio público ou pelo gestor designado fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **Recebimento dos serviços**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa,



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021.

As informações e documentos exigidos serão exigidos apenas da empresa vencedora, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.699,98 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apresentados na estimativa de quantidades e valores .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Wisle  ato Junior
Civil
CREA: 506.080.889-6



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: SERVIÇOS DE POÇO

LOCAL: Canitar/SP

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas para execução dos serviços de retirada, recuperação e adequação de poço tubular profundo, bem como reforma de conjunto de bombeamento e implantação de reservatório metálico, conforme planilha orçamentária anexa, no Município de Canitar/SP.

Os serviços compreendem intervenções corretivas e estruturais visando restabelecer a plena capacidade operacional do sistema de abastecimento de água.

2. SERVIÇOS PREVISTOS

Conforme planilha orçamentária, os serviços contemplam:

2.1 Retirada da bomba presa no poço (258 m)

Execução de serviço especializado para retirada de bomba submersa presa a aproximadamente 258 metros de profundidade, instalada com tubo galvanizado de 3".

Os serviços deverão incluir:

Mobilização de equipe técnica especializada;

Utilização de guincho hidráulico adequado;

Ferramental específico para pesca e desobstrução;

Retirada segura da coluna de recalque;

Inspeção visual dos componentes removidos.

Nota: Todos os procedimentos deverão garantir a integridade estrutural do revestimento do poço.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



2.2 Recuperação do poço com máquina roto-pneumática (0 a 420 m)

Será executada recuperação completa do poço utilizando:

Máquina roto-pneumática,

Dois compressores de alta pressão (1.100 PCM),

Ferramenta tipo martelo de 8"

Sistema pneumático de limpeza.

A limpeza será realizada da boca do poço até 420 metros de profundidade, compreendendo:

Desincrustação das paredes;

Remoção de sedimentos;

Desobstrução de filtros;

Recuperação da vazão original.

Ao final deverá ser realizado teste de produção e estabilização.

2.3 Reforma da bomba submersa 37,5 CV

Reforma completa da bomba submersa marca Leão, potência 37,5 CV, incluindo:

Revisão mecânica e substituição de componentes desgastados;

Troca de rolamentos e selo mecânico;

Teste de bancada e garantia de funcionamento adequado.

2.4 Reservatório Metálico Cilíndrico (40.000 litros)

Fornecimento e instalação de reservatório metálico cilíndrico confeccionado em chapa 3/16";

Chapa nº 9;

Soldagem conforme normas técnicas;

Pintura anticorrosiva interna e externa;

Escada marinheiro, guarda-corpo;

Boca de visita e tubulações entrada, saída e extravasor.

O reservatório deverá atender às normas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas e reservação de água potável.

2.5 Concretagem da Base e Baldrame



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Execução da base estrutural para apoio do reservatório:

Escavação manual/mecanizada;

Lastro de concreto;

Forma e armação;

Concretagem com concreto fck = 20 Mpa;

Volume aproximado de 4,85 m³

Execução de baldrame estruturais.

A fundação deverá ser dimensionada para suportar o peso da estrutura, volume de água (40.000 litros), cargas acidentais e esforços de vento.

2.6 Retirada da camisa do poço (30 m – 8" aço)

Remoção de 30 metros de camisa de aço 8", incluindo:

Corte técnico,

Extração controlada,

Transporte e destinação adequada,

Garantia de integridade estrutural remanescente do poço.

3. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

Os serviços deverão atender às seguintes normas e regulamentações:

ABNT NBR 12212 – Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea

ABNT NBR 12244 – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea

ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto

ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço

Normas do DAEE/SP para captação subterrânea

Normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e NR-33 quando aplicável).

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

A contratada deverá fornecer mão de obra especializada, equipamentos e ART de execução.

Todos os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado.

Será obrigatória a emissão de relatório técnico ao final da recuperação do poço.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Os materiais empregados deverão ser novos e de primeira qualidade.
O local deverá ser entregue limpo e em plenas condições de operação.

5. PRAZO E RESPONSABILIDADES

O prazo de execução deverá seguir cronograma físico-financeiro aprovado pela municipalidade.

A empresa executora será responsável por:

Segurança da equipe;

Sinalização do local;

Eventuais danos a terceiros;

Garantia dos serviços executados.

Canitar/SP, 13 de fevereiro de 2026

WISLEI A

GATO JUNIOR

70808896

ENGENHEIRO CIVIL



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO II

(MINUTA DE CONTRATO)

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.264.517/0001-05, estabelecida na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/n, Canitar/SP, CEP nº. 18.990-150 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Joel Rodrigues**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.***/*-**-****, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.***.*****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.***.***-*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo Licitatório nº. 00_/2026, Dispensa nº. 00_/2026, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a Contratação De Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Retirada, Recuperação e Adequação de Poço Tubular Profundo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE POÇOS - SERVIÇO DE RETIRADA DA BOMBA PRESA NO POÇO (258M DE PROFUNDIDADE) TUBO GALVANIZADO DE 3" - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO UTILIZANDO MAQUINA ROTO- PNEUMÁTICA E 2	UN	1



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



	COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO 1.100, FERRAMENTA MARTELO DE 8" E LIMPEZA SERÁ DE 0 À 420 METROS (SISTEMA PNEUMÁTICO) - REFORMA DE BOMBA SUBMERSA MARCA LÃO 37.5 CV - SERVIÇO DE RETIRADA DA CAMISA DO POÇO (30 METROS 8" AÇO).		
2	SERVIÇOS DE RESERVATORIO, INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 40.000 LITRO EM CHAPA 3/16 E CHAPA Nº9 - CONCRETAGEM DA BASE DO RESERVATÓRIO E BALDRAMES		

1.2. O prazo de vigência da contratação é até ____ de _____ de 2.026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.1.1. Fornecer os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos fornecidos;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos defeitos dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.3. Substituir ou consertar às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que venham com defeitos.

2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e tirar quaisquer dúvidas ou dificuldades apresentadas pelos funcionários ou usuários;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

2.1.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



2.2 A contratada deverá garantir a qualidade dos uniformes fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **.***,** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até __/__/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.006.2008 – MANUT. GERAL ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 063

17.512.0012.2067 – MANUT. GERAL DEPTO AGUA E ESGOTO (SAEM)

33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FICHA: 266

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Canitar, _____.

Município de Canitar
JOEL RODRIGUES
Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

GESTOR:



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DEORIGEM):

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução de Serviços de Retirada, Recuperação e Adequação de Poço Tubular Profundo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

CANITAR, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

Ref.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:		Nº		Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:		Tel:	
CNPJ:		Inscrição Estadual:			

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE POÇOS - SERVIÇO DE RETIRADA DA BOMBA PRESA NO POÇO (258M DE PROFUNDIDADE) TUBO GALVANIZADO DE 3" - SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE POÇO UTILIZANDO MAQUINA ROTO-PNEUMÁTICA E 2 COMPRESSORES DE ALTA PRESSÃO 1.100, FERRAMENTA MARTELO DE 8" E LIMPEZA SERÁ DE 0 À 420 METROS (SISTEMA PNEUMÁTICO) - REFORMA DE BOMBA SUBMERSA MARCA LÃO 37.5 CV - SERVIÇO DE RETIRADA DA CAMISA DO POÇO (30 METROS 8" AÇO).	PLANILHA	1		
	SERVIÇOS DE RESERVATORIO, INSTALAÇÃO	PLANILHA			



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 40.000 LITRO EM CHAPA 3/16 E CHAPA Nº9 - CONCRETAGEM DA BASE DO RESERVATÓRIO E BALDRAMES					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$

ANEXAR NA PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega 20 DIAS.

Os serviços serão prestados presencialmente nas áreas urbanas e rurais do município com **veículo próprio da contratada**, no levantamento e atualização das atividades econômicas existentes.

Declaração impressa na proposta de que:

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo

Local e Data, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Anexo IV

HABILITAÇÃO

* As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) - Balanço patrimonial registrado em órgão competente, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c.1) - Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Capacidade técnica operacional ou empresarial:

a.1) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando que tanto a empresa quanto o responsável técnico pela obra encontram-se registrados. Caso o responsável pelo acervo técnico apresentado não seja o responsável técnico da empresa, o mesmo deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e ou CAU.

(a.2) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação ou similar, através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico pela obra licitada neste Edital, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade

Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, acompanhada do Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

(a.2.2) Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (planilha) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada EM NOME DA LICITANTE para comprovação da capacidade técnico-operacional



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



- (b.) Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.
- (c.) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.
- (d.) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- (e.) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

f) Capacidade técnica profissional:

f.1) Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa (engenheiro Civil e geólogo- por se trata de serviços de bombas e limpeza e colocação reservatório com construção em base);

f.1.2) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência/Projeto Básico deste Edital, considerando se as parcelas de maior relevância, **vide itens conforme planilha.**

f.1.3) Serão admitidos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO para comprovação da capacidade técnico-profissional.

f.1.4) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

f.1.5) O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

f.1.6) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



f.1.7) No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, todas serão inabilitadas.

f.1.8) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337– F do Código Penal.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, informando: conta bancária, em nome da empresa, onde a Prefeitura efetuará os pagamentos por meio de depósito mediante cheque nominativo e/ou ordem bancária – Transferência Eletrônica de Disponibilidade (TED); telefone, fax e e-mail, para fins de comunicação; se responsabilizando por informar quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social.
- Declaração Unificada.

Observação: Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **concomitantemente** à proposta, à planilha orçamentária e ao cronograma de execução. A **não apresentação** de quaisquer desses documentos **acarretará a inabilitação** da empresa.

DECLARAÇÃO



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



Eu, _____ (nome completo), portador do RG. _____, representante legal (ou credenciado) da empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º _____, DECLARO, para os devidos fins:

- A empresa _____, disponibilizará a Conta Bancária n.º _____, Agência n.º _____, no Banco _____, para recebimento dos pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Fernão.
- A empresa _____, disponibilizará como meios de comunicação o (s) e-mail (s): _____, e telefone(s) e/ou fax: _____, para recebimento de quaisquer outras comunicações necessárias.

Desde já, DECLARAMOS ainda que quaisquer alterações (Conta bancária, telefones, e-mails, endereço, Razão Social, Quadro de Sócios, alterações na junta comercial, etc) ocorridas durante a vigência do contrato, serão comunicadas esta Prefeitura, no prazo máximo de 07 (sete) dias, para que não haja futuros transtornos.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO COM DADOS DA EMPRESA)

DECLARAÇÕES UNIFICADAS



Município de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br



EMPRESA:.....
ENDEREÇO:.....
.....CNPJ: FONE: (0xx.)
EMAIL:
DISPENSA Nº ____/2026

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Canitar, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo **e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.**
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e)** Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Canitar-SP nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do São Paulo.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ()**
NÃO ().

....., de de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF
